



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022.

Aprova normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas internas de concurso público para o ingresso na carreira do magistério federal, a fim de adequá-las à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pelas Leis nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983, que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação e regulamenta a admissão de professor substituto, de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre o banco de professor-equivalente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o quadro de lotação dos cargos dos níveis de classificação "C", "D" e "E", integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, das instituições federais de ensino que menciona;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018, posteriormente alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, que reduz para trinta dias o prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital do concurso público e a realização da primeira prova nos certames com vistas ao provimento de cargos efetivos que constituem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação nas instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 41 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 036/2013/PJ/UFRN/AGU, que orienta quanto à impossibilidade de acesso às avaliações dos demais candidatos, nos termos do art. 31, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.028824/2022-70.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para disciplinar o processo de concurso público relativo ao cargo de professor na carreira do Magistério Federal.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL

Seção I

Da carreira do magistério superior

Art. 2º O provimento na carreira do Magistério Superior, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

§ 1º O concurso público de que trata o *caput* tem como requisito de ingresso o título de Doutor na área exigida no concurso.

§ 2º A exigência do título de Doutor no Edital do concurso poderá ser dispensada, substituindo-a pelo título de Mestre, de Especialista ou por diploma de Graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor, conforme decisão fundamentada do CONSEPE.

Seção II

Da carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico

Art. 3º O provimento na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

Parágrafo único. No concurso público de que trata o **caput**, será exigido o diploma de curso superior em nível de Graduação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 4º À Coordenadoria de Concursos - CCon, Unidade integrante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela organização do concurso, compete as seguintes atribuições:

I - elaborar o cronograma de atividades do concurso e a minuta do Edital, especificando a origem e autorização interna da(s) vaga(s), para fins de homologação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

II - publicar no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) o Edital de abertura do concurso público, bem como suas posteriores retificações, concedendo prazo para a sua impugnação a ser estabelecido em Edital;

III - publicar o extrato do Edital em jornal diário de grande circulação;

IV - receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, consoante modelo estabelecido no Anexo II (Magistério Superior e EBTT), no período estipulado no cronograma do concurso, sob pena de exclusão da vaga de Edital, divulgando-o posteriormente na página eletrônica da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas;

V - analisar os pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos, no prazo estabelecido em Edital, divulgando nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas, os resultados deferidos e indeferidos;

VI - analisar os pedidos de inscrição dos candidatos, no que concerne ao pagamento e compensação da taxa de inscrição, divulgando nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas, os resultados preliminares e definitivos das inscrições deferidas e indeferidas;

VII - receber e analisar os pedidos de reconsideração dos candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas na relação preliminar, publicando o resultado definitivo em notas informativas nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

VIII - encaminhar à chefia do Departamento ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada a nota informativa de homologação das inscrições para fins do disposto no art. 9º, §§ 4º e 7º, e art. 11 desta Resolução;

IX - receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, no período estipulado no cronograma do concurso, a composição da Comissão Examinadora – CE e o Calendário, consoante modelo estabelecido no Anexo III (Magistério Superior e EBTT), divulgando-o posteriormente nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas;

X - divulgar em nota informativa, nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), o Calendário e a composição da Comissão Examinadora, abrindo prazo de impugnação para os candidatos inscritos se manifestarem sobre eventual impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros;

XI - publicar em Diário Oficial da União os calendários de cada área de conhecimento abrangida em Edital com as datas das provas escritas e as prováveis datas das etapas subsequentes;

XII - acompanhar todas as etapas do concurso público com a chefia do Departamento Acadêmico e/ou direção da Unidade Acadêmica Especializada, podendo pedir e prestar esclarecimentos, bem como solicitar correções para os erros, porventura detectados;

XIII - instaurar e conferir o processo administrativo do concurso, por área de conhecimento abrangida em Edital, nos termos do art. 9º, § 5º e ar. 37, §§ 1º, 3º e 4º desta Resolução;

XIV - receber requerimentos dos candidatos referentes a esclarecimentos ou irregularidades do concurso, encaminhá-los à Comissão Examinadora para análise e resposta, nos termos do art. 39 desta Resolução;

XV - elaborar o relatório conclusivo de cada área de conhecimento abrangida em Edital, anexando-o ao processo de homologação do concurso;

XVI - publicar em Diário Oficial da União a Resolução de homologação do concurso;

XVII - publicar em Diário Oficial da União, quando couber, a Portaria de prorrogação da validade do concurso;

XVIII - instaurar os processos administrativos de nomeação dos candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso, mediante solicitação da Unidade Acadêmica interessada;

XIX - zelar pela observância das normas do concurso.

§ 1º O prazo de impugnação especificado no inciso II do **caput** deverá ocorrer antes de iniciado o período de inscrições.

§ 2º O envio intempestivo da documentação constante no inciso IV do **caput** acarretará na não inclusão da vaga no respectivo Edital.

§ 3º A inclusão da vaga mencionada no § 2º somente ocorrerá em novo Edital de vagas remanescentes ou de nova distribuição de vagas do banco de professor-equivalente.

§ 4º A nota informativa especificada no inciso X do **caput** será publicada e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da prova escrita.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DO CONCURSO, DA RELAÇÃO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA E DA EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 5º O programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, constantes do Anexo II (Magistério Superior e EBTT), serão elaborados por uma Comissão designada pelo plenário do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, composta por docentes vinculados à área de conhecimento do concurso ou área correlata, devendo ser publicado em nota informativa nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), juntamente com o Edital de abertura.

§ 1º A expectativa de atuação profissional explicitará as atividades a serem desenvolvidas pelo futuro docente na instituição, enfocando os campos do ensino, pesquisa, extensão e gestão.

§ 2º O não envio do programa do concurso, da relação de temas da prova didática e da expectativa de atuação profissional (Anexo II) pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, no prazo estabelecido no cronograma do concurso, implicará na não inclusão e/ou exclusão da vaga no Edital.

§ 3º O candidato poderá obter nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br):

I - normas do concurso;

II - edital de abertura e notas informativas;

III - programa do concurso, relação de temas da prova didática e expectativa de atuação profissional; e

IV - composição da Comissão Examinadora e Calendário do concurso constando data, local e horário da prova escrita.

CAPÍTULO IV

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

Seção I

Do edital

Art. 6º As inscrições para os concursos de ingresso na carreira do Magistério Federal serão precedidas de publicação de Edital no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, e nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§ 1º Paulatinamente, incorporar-se-ão ao Edital, para todos os efeitos, as seguintes notas informativas:

I - divulgação do programa, relação de temas da prova didática e expectativa de atuação profissional (Anexo II);

II - resultados preliminares e definitivos da homologação das inscrições;

III - divulgação dos candidatos que se autodeclararam na condição de pessoas com deficiência e/ou de cotas para negros;

IV - divulgação dos candidatos que solicitaram condições especiais e/ou tempo adicional para a realização das provas;

V - resultado do sorteio público de distribuição das vagas para provimento imediato pelas cotas de negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência, caso existam;

VI - convocação dos candidatos com inscrições definitivas homologadas para anexarem eletronicamente o Memorial e Projeto de Atuação Profissional, sob pena de exclusão do certame;

VII - composição da Comissão Examinadora, o Calendário do concurso e a caracterização da Prova Escrita, se apenas com questões discursivas ou se dividida em duas partes (questões de múltipla escolha e discursivas) e a língua permitida para a sua realização - Anexo III.

§ 2º As notas informativas de que trata o §1º serão publicadas nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§ 3º O Edital será elaborado pela Coordenadoria de Concursos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, a partir da distribuição de vagas aprovada pelo CONSEPE, consoante norma interna de distribuição do Banco de Professor-Equivalente.

§ 4º O Edital deverá conter obrigatoriamente:

I - a identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou da entidade que o promove;

II - menção ao Banco de Professor-Equivalente, bem como os atos normativos internos de distribuição das vagas e autorização para a realização do concurso público;

III - número de cargos públicos a serem providos;

IV - quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência, segundo legislação vigente, e critérios para sua admissão;

V - quantitativo de cargos reservados aos candidatos das cotas para negros, de acordo com o disposto na Lei nº 12.990, 2014, observando-se a validade determinada na norma;

VI - denominação do cargo público, a classe de ingresso, a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, as prerrogativas resultantes do exercício do cargo ou do emprego, bem como as proibições e impedimentos aos seus titulares;

VII - lei de criação do cargo público ou carreira, e seus regulamentos;

VIII - descrição das atribuições do cargo;

IX - indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

X - indicação dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

XI - indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;

XII - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

XIII - orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

XIV - indicação da documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

XV - enunciação das áreas de conhecimento e dos eventuais agrupamentos de provas;

XVI - indicação das prováveis datas e locais de realização das provas;

XVII - número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seus pesos e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

XVIII - informação de gravação das provas orais;

XIX - explicitação da metodologia para classificação no concurso público;

XX - o critério de reprovação automática de que trata o art. 39 do Decreto nº 9.739, de 2019;

XXI - regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 2003;

XXII - fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;

XXIII - disposições sobre os procedimentos de apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de requerimento, de reconsideração e de recurso.

§ 5º As datas de realização das provas especificada no inciso XVI poderão sofrer alterações, hipótese em que deverá ser dada publicidade por meio de Edital complementar no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observado o prazo estabelecido no §4º do art. 4º desta Resolução.

§ 6º Da publicação do Edital de abertura no Diário Oficial da União será contado prazo de 10 (dez) dias corridos para a sua impugnação por qualquer interessado, no todo ou em parte, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 7º O pedido de impugnação descrito no §6º deste art. será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

§ 8º Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§ 9º O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da realização da primeira prova, podendo ser reduzido por meio de ato motivado do Ministro de Estado, permitida a subdelegação para o Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção II **Da inscrição**

Art. 7º As inscrições para o concurso serão abertas pelo prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, com divulgação imediata na página da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

Parágrafo único. As inscrições serão iniciadas depois de transcorrido o prazo de resposta contido no §7º, do art. 6º desta Resolução.

Art. 8º A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através da página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário (GRU) para pagamento da respectiva taxa, dentro do período estabelecido.

Parágrafo único. No formulário eletrônico de inscrição poderá o candidato solicitar:

- I - isenção da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em Edital;
- II - concorrência nas vagas reservadas às cotas para negros e/ou para pessoas com deficiência; e
- III - condições especiais ou tempo adicional para a realização das provas.

Art. 9º Encerrado o período de inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação.

§ 1º A Coordenadoria de Concursos, após o encerramento das inscrições, em data a ser estabelecida em Edital, divulgará nota informativa nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), com a relação preliminar das inscrições homologadas, em listas separadas, de acordo com as seguintes situações:

- I - ampla concorrência;
- II - pessoas com deficiência;

III - cotas para negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 2014;

IV - condições especiais e de tempo adicional, conforme Decreto nº 3.298, de 1999, e Decreto nº 5.296, de 2004.

§ 2º No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas, consoante §1º deste art., será facultado ao interessado impugnar a não homologação de sua inscrição ou retificar dados da inscrição já homologada.

§ 3º Esgotado o prazo de impugnação previsto no § 2º, caberá à Coordenadoria de Concursos divulgar a relação definitiva das inscrições homologadas nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de nota informativa e em listagens separadas conforme §1º, enviando uma cópia à chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada para que seja composta a Comissão Examinadora, nos termos do art. 11 desta Resolução.

§ 4º Divulgada a relação definitiva das inscrições homologadas, caberá à Coordenadoria de Concursos:

I - realizar o sorteio público com a distribuição das vagas para provimento imediato pelas cotas entre as áreas de conhecimento com candidatos negros (pretos e pardos) e/ou de pessoas com deficiência inscritos, nos casos em que o quantitativo total de vagas postos em edital permitir essa destinação; e

II - publicar nota informativa com o resultado do sorteio público nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§ 5º Depois da divulgação da relação definitiva das inscrições, caberá à Coordenadoria de Concursos conceder prazo, a ser especificado em Edital, para que os candidatos possam anexar eletronicamente, através da página do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), sob pena de eliminação no concurso, os seguintes documentos:

I - Memorial e Projeto de Atuação Profissional; e

II - cópia de documento de identificação com foto.

§ 6º A chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada, de posse da lista definitiva de inscritos que anexaram eletronicamente os documentos especificados no 5º, deverá informar à Coordenadoria de Concursos, mediante aprovação do respectivo plenário, se a prova escrita incluirá a parte de múltipla escolha e a língua de realização das avaliações, conforme previsto nos arts. 16 e 17, §4º desta Resolução, para divulgação, por meio de nota informativa, nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§ 7º Caberá à Coordenadoria de Concursos instaurar no sistema SIPAC (www.sipac.ufrn.br) um processo eletrônico de homologação do concurso para cada área de conhecimento abrangida em Edital, instruindo-lhe com os documentos abaixo especificados, para envio à respectiva Unidade Acadêmica, de modo que seja anexada posteriormente a documentação resultante do certame, conforme listagem discriminada no §2º do art. 37 desta Resolução:

I - termo de abertura;

II - cópia do ato administrativo de distribuição interna de vagas;

III - cópia da Resolução que rege o concurso;

IV - cópia do Edital do concurso, dos respectivos anexos e das eventuais retificações, com os comprovantes de publicação no Diário Oficial da União;

V - programa do concurso, relação de temas para prova didática e expectativa de atuação profissional, consoante modelo estabelecido no Anexo II;

VI - nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no concurso;

VII - nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas nas condições de ampla concorrência, cotas para negros e pessoas com deficiência;

VIII - nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos em condições especiais;

IX - nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo a relação de candidatos estrangeiros;

X - nota informativa com o resultado do sorteio público das vagas para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência, caso seja realizado;

XI - nota informativa com a relação dos candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato, consoante § 5º do **caput**;

XII - comissão e calendário divulgado aos candidatos, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução; e

XIII - ofício de encaminhamento à Unidade Acadêmica respectiva.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 10. O concurso será realizado pela Comissão Examinadora (CE), sob a supervisão da Coordenadoria de Concursos.

Art. 11. A Comissão Examinadora (CE) será formada por 03 (três) membros titulares e por, no mínimo, 03 (três) membros suplentes, todos atuantes na área de conhecimento para a qual se realiza o concurso ou área correlata e com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em Edital.

§ 1º Dentre os membros titulares e os membros suplentes, pelo menos 01 (um) membro, em cada categoria (titular e suplente), pertencerá a outras instituições nacionais ou internacionais, na qualidade de membro externo.

§ 2º Os professores aposentados e/ou visitantes da UFRN podem participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro interno.

§ 3º Os professores aposentados em outra Instituição de Ensino Superior poderão participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro externo.

§ 4º Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada, a Comissão Examinadora poderá ter um único membro não docente, mantidas as exigências de titulação.

§ 5º Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, atendendo às exigências deste art., tomar as providências para composição da CE e a definição do respectivo calendário de provas, enviando à Coordenadoria de Concursos, no prazo estabelecido no cronograma, o formulário constante no Anexo III desta Resolução.

§ 6º A designação dos componentes e da presidência da Comissão Examinadora será feita por meio de portaria, publicada em Boletim de Serviço, expedida pelo Diretor do Centro, após aprovação do plenário do respectivo Departamento, ou pelo Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, após a aprovação do respectivo conselho, devendo tal indicação constar em ata.

§ 7º O membro suplente que assumir a função por impedimento ou impossibilidade de membro titular deverá seguir como titular até o trâmite final do certame.

§ 8º Após ter ciência dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, os integrantes da Comissão Examinadora serão instados pela Coordenadoria de Concursos a preencher uma declaração de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento, considerando o disposto no art. 14 desta Resolução, conforme modelo constante no seu Anexo I.

Art. 12. A Coordenadoria de Concursos dará conhecimento da composição da Comissão Examinadora através de publicação nas páginas eletrônicas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), sendo facultado aos candidatos devidamente inscritos o prazo de 03 (três) dias úteis para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Comissão Examinadora, ou a composição da mesma, se constituída em desacordo com as normas deste Capítulo.

§ 1º As arguições referidas no *caput*, devidamente motivadas e justificadas, serão feitas perante a Coordenadoria de Concursos, que as remeterá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento, responda acerca da impugnação apresentada.

§ 2º Acolhida a impugnação, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, nos termos do art. 11 desta Resolução, a convocação de suplentes, ou designação de nova Comissão, em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da ciência do acolhimento.

Art. 13. Caberá à Comissão Examinadora:

I - zelar por toda a documentação do certame e entregá-la à Chefia do Departamento Acadêmico ou Diretor da Unidade Acadêmica Especializada após a conclusão dos trabalhos;

II - elaborar as provas escritas e a ficha de expectativa em relação às respostas com suas respectivas pontuações;

III - aplicar e avaliar as provas escritas, preenchendo as fichas de avaliação individual por cada membro da Banca Examinadora (Anexo IV), bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XVII);

IV - realizar o sorteio dos temas da prova didática entre os candidatos presentes, no dia da prova escrita e antes do seu início, fazendo constar tal procedimento em ata (Anexo XIV);

V - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata de encerramento do concurso público, nos casos em que não haja o comparecimento de nenhum candidato à prova escrita;

VI - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata preliminar da avaliação da prova escrita (Anexo XV ou XVI), contendo as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela Banca de cada um dos candidatos, identificados por códigos, dando início ao prazo recursal, bem como a ficha de expectativa em relação às respostas com suas respectivas pontuações, assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora;

VII - analisar e responder os eventuais pedidos de reconsideração interpostos pelos candidatos na etapa, emitindo parecer conclusivo com a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da Comissão Examinadora;

VIII - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata de abertura do envelope com os códigos de identificação (Anexo XVIII);

IX - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata definitiva da avaliação da prova escrita (Anexo XV ou XVI), contendo as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela Banca de cada um dos candidatos, nominalmente identificados, assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora, convocando os candidatos aprovados na etapa a participarem do sorteio de ordem de apresentação da prova didática;

X - solicitar à Coordenadoria de Concursos os recursos necessários para a gravação em áudio ou em áudio/vídeo da prova didática e da avaliação de Memorial e Plano de Atuação Profissional;

XI - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata da ordem de apresentação para a prova didática (Anexo XIX), assinada eletronicamente por todos os membros da Banca Examinadora;

XII - avaliar as provas didáticas de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos VII (Magistério Superior), VIII (Magistério EBTT) e/ou IX (teórico-prática), bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XXI);

XIII - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata preliminar da realização da prova didática (Anexo XX), informando horários de início e término, com as respectivas notas individuais

dos avaliadores e nota final consolidada, assinada eletronicamente por todos os membros da Banca Examinadora, dando início ao prazo recursal;

XIV - analisar e responder os eventuais pedidos de reconsideração interpostos pelos candidatos na etapa, emitindo parecer conclusivo com a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da Comissão Examinadora;

XV - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata definitiva da realização da prova didática (Anexo XX), informando horários de início e término, com as respectivas notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, assinada eletronicamente por todos os membros da Banca Examinadora, convocando os candidatos aprovados a comparecer ao sorteio da ordem de apresentação das defesas de Memorial e Plano de Atuação Profissional;

XVI - realizar o sorteio da ordem de apresentação das defesas de Memorial e Plano de Atuação Profissional (Anexo XXII), lavrando em ata e divulgando-a no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), assinada eletronicamente por todos os membros da Banca Examinadora;

XVII - avaliar as defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, conforme Anexos X (Magistério Superior) ou XI (Magistério EBTT), colhendo a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XXIV);

XVIII - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata preliminar da etapa de Memorial e Plano de Atuação Profissional (Anexo XXIII), contendo os horários de início e término, a nota final consolidada (média aritmética), de cada um dos candidatos, assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora, dando início ao prazo recursal;

XIX - analisar e responder os eventuais pedidos de reconsideração interpostos pelos candidatos na etapa, emitindo parecer conclusivo com a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da Comissão Examinadora;

XX - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata definitiva da etapa de Memorial e Plano de Atuação Profissional (Anexo XXIII), contendo os horários de início e término, a nota final consolidada (média aritmética), de cada um dos candidatos, assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora, convocando os aprovados a anexarem eletronicamente na área do candidato, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), os documentos comprobatórios do currículo vitae (preferencialmente da plataforma Lattes), para fins de pontuação na prova de títulos, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

XXI - pontuar os títulos e a produção intelectual, demonstrando a correlação entre a titulação apresentada por todos os candidatos com as áreas definidas no Edital, de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos XII (Magistério Superior) ou XIII (Magistério EBTT);

XXII - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata preliminar da Prova de Títulos e Produção Intelectual (Anexo XXV), contendo a pontuação atribuída e a nota final consolidada, de cada um dos candidatos, assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora, dando início ao prazo recursal;

XXIII - analisar e responder os eventuais pedidos de reconsideração interpostos pelos candidatos na etapa, emitindo parecer conclusivo com a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da Comissão Examinadora;

XXIV - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata definitiva da Prova de Títulos e Produção Intelectual (Anexo XXV), contendo a pontuação atribuída e a nota final consolidada, de cada um dos candidatos, assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora;

XXV - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a Ata de Apuração da Nota Final Classificatória dos candidatos (Anexo XXVI), a qual deverá estar assinada eletronicamente por todos os membros da CE;

XXVI - fornecer e autorizar cópias e vistas das provas e/ou fichas de avaliação aos candidatos, mediante requerimento protocolado diretamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), conforme previsto no Edital;

§ 1º A ficha de expectativa em relação às respostas prevista no inciso I do **caput** deverá ser elaborada antes da aplicação das provas, conforme Anexo V desta Resolução. Quando a Comissão Examinadora optar pelo sorteio de ponto(s) do programa, deverá ser elaborada previamente uma ficha de expectativa de respostas para cada um dos pontos.

§ 2º A aplicação da prova escrita, a coleta das assinaturas dos candidatos nas listas de presença e no lacre do envelope dos códigos de identificação, os sorteios dos temas da prova didática, dos códigos de identificação na prova escrita e a ordem de apresentações da didática e do MPAP, poderão ser realizados por fiscais ou supervisores designados, quando o número de candidatos exigir mais de uma sala de aplicação ou quando a execução do certame estiver sob a responsabilidade do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve).

§ 3º A Comissão Examinadora é responsável pelo sigilo da prova escrita, respondendo na forma da lei por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Art. 14. É vedada a participação, na Comissão Examinadora, de:

I - cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;

II - ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional;

IV - orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** ou estágio pós-doutoral realizado pelo candidato;

V - co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro; ou

VII - membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.

Parágrafo único. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos neste art., o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma do art. 11 desta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS FASES DO CONCURSO

Seção I Das avaliações

Art. 15. O concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

I - prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II - prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

III - Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, de caráter eliminatório e classificatório, devendo o Edital estabelecer prazo para a anexação eletrônica dos mesmos, com o devido detalhamento e pontuação; e

IV - títulos e produção intelectual, de caráter classificatório, devendo o Edital estabelecer prazo para a anexação eletrônica dos mesmos, com o devido detalhamento e pontuação.

§ 1º Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

§ 2º O comparecimento do candidato será registrado mediante lista de presença (Anexos XVII, XX e XXIII) e apresentação de documento com foto que o identifique.

§ 3º É admitida a restrição do número de candidatos a serem convocados para participação em etapa seguinte (cláusula de barreira), conforme previsão expressa do Edital.

Art. 16. As provas poderão ser realizadas em língua portuguesa e/ou em língua inglesa ou espanhola, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

Parágrafo único. No caso de inscrição de candidatos surdos ou deficientes auditivos, as provas serão realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pelo candidato no ato da inscrição, quando não já prevista em Edital essa possibilidade.

Seção II Da prova escrita

Art. 17. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica e consistirá de questões discursivas, elaboradas pela CE, ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, realizado imediatamente antes do seu início, sobre o(s) qual(is) o candidato deverá dissertar.

§ 1º A prova escrita será aplicada preferencialmente aos domingos.

§ 2º A prova escrita terá o mesmo conteúdo para todos os candidatos e será realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvadas as situações de tempo adicional deferidas pela Coordenadoria de Concursos.

§ 3º Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVIII.

§ 4º A prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes ser realizadas no mesmo momento.

§ 5º Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

I - a primeira parte será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos; e

II - a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

§ 6º Nas hipóteses especificadas nos §§ 4º e 5º deste artigo, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

§ 7º Nas hipóteses especificadas nos §§ 4º e 5º deste artigo, somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acerto nas questões de múltipla escolha válidas (primeira parte), devendo a referida especificação constar em Edital.

§ 8º Havendo anulação de questão, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

§ 9º Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

§ 10. Na prova escrita é vedada a cópia literal de questões de múltipla escolha incluídas em concursos públicos precedentes realizados pela UFRN ou por outra instituição organizadora, mesmo que mencionada a fonte.

§ 11. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início das provas, exceto aquele fornecido pela CE.

§ 12. A prova escrita deverá ser corrigida, de modo independente, por cada um dos examinadores, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 13. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

§ 14. Havendo previsão de cláusula de barreira, somente serão convocados a participar da etapa seguinte os candidatos aprovados e classificados até o limite previsto no edital do concurso. Os candidatos concorrentes nas cotas para negros e pessoa com deficiência serão classificados em lista apartada, obedecendo reserva própria de cláusula de barreira, a ser definida em edital, e que corresponderá a 20% (vinte por cento) da cláusula de barreira definida para a ampla concorrência, sendo este elevado até o primeiro número inteiro subsequente caso o percentual resulte em número fracionado.

Art. 18. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um código, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova.

§ 1º Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um código de identificação, que deverá ser mantido em sigilo e escrito no caderno de provas e no comprovante entregue (Anexo VI); em seguida, o candidato escreverá seu nome completo no comprovante e o devolverá ao envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE e um dos candidatos.

§ 2º Encerrado o procedimento do § 1º, será realizado o sorteio dos temas individuais da prova didática entre os candidatos presentes, observando-se o seguinte:

I - o tema sorteado pelo candidato anterior deverá voltar a compor a lista de pontos para os candidatos subsequentes;

II - cada candidato receberá um comprovante do seu tema sorteado, conforme modelo do Anexo VI; e

III - a CE lavrará ata, consoante modelo constante no Anexo XIV, e a divulgará no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

Art. 19. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV), de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação da Prova Escrita estarão relacionados na Ficha de Expectativa de Respostas, conforme modelo constante no Anexo V desta Resolução.

Art. 20. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção, mantido o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 17 desta Resolução.

Art. 21. Serão nulas de pleno direito, não podendo produzir os efeitos para as quais se destinam, as questões:

I - idênticas, em sua totalidade, a outra questão incluída em concurso público, nos termos do art. 17, §10 desta Resolução; e

II - que abordem temática não contida no programa do concurso público.

Art. 22. A CE divulgará o resultado preliminar da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, na forma do art. 40 e seguintes desta Resolução.

§ 1º Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE, antes de divulgar o resultado definitivo da prova escrita, realizará a abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos, publicando ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), conforme modelo constante no Anexo XVIII.

§ 2º Após o procedimento especificado no parágrafo anterior, a CE publicará a ata definitiva da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observando a cláusula de barreira estabelecida em edital, consoante art. 17, § 14, convocando os aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados, ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

Seção III

Da prova didática

Art. 23. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático- pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a CE.

§ 1º-A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema sorteado pelo candidato no dia da prova escrita, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§ 2º As sessões da prova didática serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo pela Organizadora do concurso para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a CE deverá adiar a sessão.

Art. 24. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

§ 1º Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa da prova didática com a abertura do envelope contendo ficha com o nome completo e respectivos códigos de identificação dos candidatos, realizando-se, em seguida, sorteio da ordem de apresentação.

§ 2º É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa da prova didática no procedimento descrito no § 1º deste artigo, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º Os turnos de apresentação da prova didática terão início imediatamente após o procedimento descrito no § 1º deste artigo, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação, incluindo os planos de aula.

§ 4º A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

§ 5º A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante dos Anexos VII (Magistério Superior) ou VIII (Magistério EBTT), preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo IX (Magistério Superior ou EBTT). A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

§ 6º Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

§ 7º Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no §6º deste artigo.

Art. 25. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador, sob pena de eliminação do concurso.

Art. 26. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso previsto no § 4º deste artigo.

§ 1º O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática não eliminará o candidato, sendo objeto de avaliação pela CE.

§ 2º O presidente da CE encerrará a apresentação aos 60 (sessenta) minutos.

§ 3º Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE. O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

§ 4º Quando a prova didática for de natureza teórico-prática, seu tempo de duração será definido em Edital por meio de nota informativa referente ao programa do concurso.

§ 5º Os critérios de avaliação da Prova Didática estão relacionados nos Anexos VII (Magistério Superior), VIII (Magistério EBTT) e IX (teórico-prática) desta Resolução.

§ 6º Os critérios e pontuações da avaliação da Prova Didática prática serão estabelecidos em Edital.

Art. 27. A CE divulgará o resultado preliminar da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, na forma do art. 40 e seguintes desta Resolução.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para formulação de pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova didática no

sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados, ao sorteio da ordem de defesa do memorial e projeto de atuação profissional (MPAP).

Seção IV

Do Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MPAP)

Art. 28. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único, entregue eletronicamente pelo candidato em prazo estabelecido em edital, conforme art. 9º, § 6º, inciso I, desta Resolução.

§ 1º O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

§ 2º O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

§ 3º As sessões de defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional serão gravadas em áudio e vídeo pela equipe designada pela Coordenadoria de Concursos para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

Art. 29. As defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§ 1º Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa de apresentação do MPAP com o sorteio da ordem de defesa dos candidatos.

§ 2º É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa do MPAP no procedimento descrito no § 1º deste art., sob pena de eliminação do certame.

§ 3º Os turnos de apresentação do MPAP terão início imediatamente após o procedimento descrito no § 1º deste artigo, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação.

§ 4º A ordem de apresentação do MPAP será divulgada por meio de ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

§ 5º A CE atribuirá ao Memorial e Projeto de Atuação Profissional nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação constante dos Anexos X (Magistério Superior) ou XI (Magistério EBTT), sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas (02) duas casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 6º Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

§ 7º Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no **caput**.

§ 8º Os critérios de avaliação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional serão estabelecidos em Edital.

Art. 30. Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

§ 1º O não cumprimento do período de duração para a apresentação e defesa do MPAP pelo candidato será objeto de avaliação pela CE.

§ 2º O presidente da CE encerrará a apresentação aos 20 (vinte) minutos.

Art. 31. A CE divulgará o resultado preliminar do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, na forma do art. 40 e seguintes desta Resolução.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para formulação de pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte, na data e horário especificados, à apresentação dos títulos.

Seção IV

Dos títulos e produção intelectual

Art. 32. Após a divulgação da ata com o resultado definitivo do MPAP, e esgotado o período de reconsideração, deverá o candidato aprovado, no prazo estabelecido em Edital, anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, a documentação comprobatória de seu curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes).

§ 1º A CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, constante no Anexo XII (Magistério Superior) ou XIII (Magistério EBTT).

§ 2º A anexação errônea de documento por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora.

§ 3º A não anexação pelo candidato do currículo e comprovantes no prazo estabelecido no Edital implicará na atribuição da nota 0,00 (zero).

Art. 33. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova,

consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

Parágrafo único. Esgotado o prazo para formulação de pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata da Nota Final Classificatória no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Seção I Da atribuição de notas

Art. 34. CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de Memorial e PT, à nota final da prova de títulos.

Parágrafo único. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

Art. 35. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

Parágrafo único. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 29, § 2º, e Anexo II, ambos do Decreto nº 9.739, de 2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

Art. 36. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais.

§ 1º Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

I - maior nota na prova escrita;

II - maior nota da prova de didática;

III - maior nota da prova de MPAP;

IV - tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro; e

V - comprovar atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 13, I, do Decreto nº 9.149, de 2017.

§ 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739, de 2019.

Seção II

Da homologação

Art. 37. Concluída a avaliação das provas e divulgadas as notas finais classificatórias no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) pela CE, o Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada dará seguimento à juntada eletrônica de toda a documentação relativa ao concurso no processo eletrônico instaurado nos termos do art. 9º, § 5º, e enviá-lo-á à Coordenadoria de Concursos para a elaboração do relatório conclusivo.

§ 1º O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada deverá anexar eletronicamente ao processo de homologação a seguinte documentação, obedecendo a natureza do documento:

I - portaria de designação da Comissão Examinadora, publicada em Boletim de Serviço (OSTENSIVO);

II - cópia das declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Comissão Examinadora (OSTENSIVO);

III - original das provas escritas de todos os candidatos (RESTRITO);

IV - cartões de respostas da prova de múltipla escolha preenchidos pelos candidatos, quando for o caso (RESTRITO);

V - ficha de expectativa de respostas da prova escrita, assinada por todos os membros da CE. Em caso de sorteio de ponto(s) do programa, anexar todas as fichas de expectativa de respostas, inclusive as não sorteadas (OSTENSIVO);

VI - fichas de avaliação individual da prova escrita de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros (RESTRITO);

VII - ata do sorteio dos temas da prova didática, realizada no dia da prova escrita, assinada por todos os membros da CE (OSTENSIVO);

VIII - ata da prova escrita (Preliminar e Definitiva), contendo os horários de início e término, os procedimentos do sorteio dos códigos de identificação, o gabarito das questões de múltipla escolha, quando dividida em duas partes, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CE de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE (OSTENSIVO);

IX - lista de presença da prova escrita, assinada pelos candidatos e pela CE e/ou fiscal designado (RESTRITO, caso possua algum dado pessoal dos candidatos);

X - termo de abertura de pacote(s) de prova(s), conforme Anexo XXVIII (RESTRITO);

XI - ata de abertura do envelope com os códigos de identificação na prova escrita (OSTENSIVO);

XII - códigos de identificação na prova escrita com a assinatura dos candidatos, constantes no envelope lacrado e posteriormente revelados após o término do prazo recursal da prova escrita (OSTENSIVO);

XIII - ata do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, assinada por todos os membros da CE (OSTENSIVO);

XIV - fichas de avaliação individual da prova didática de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros (RESTRITO);

XV - ata da prova didática (Preliminar e Definitiva), contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CE de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE (OSTENSIVO);

XVI - lista de presença da prova didática, assinada pelos candidatos e pela CE e/ou fiscal designado (OSTENSIVO);

XVII - via do plano de aula entregue por cada candidato na prova didática (RESTRITO);

XVIII - ata do sorteio da ordem de apresentação do MPAP, assinada por todos os membros da CE (OSTENSIVO);

XIX - via do Memorial e Projeto de Atuação Profissional dos candidatos que realizaram a etapa (RESTRITO);

XX - fichas de avaliação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros (RESTRITO);

XXI - ata da defesa do MPAP (Preliminar e Definitiva), contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE (OSTENSIVO);

XXII - lista de presença da prova de MPAP, assinada pelos candidatos e pela CE e/ou fiscal designado (OSTENSIVO);

XXIII - fichas de avaliação da prova de títulos de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros (RESTRITO);

XXIV - ata da prova de títulos (Preliminar e Definitiva), com a nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos com duas casas decimais, assinada por todos os membros da CE (OSTENSIVO);

XXV - ata de apuração da Nota Final Classificatória assinada por todos os membros da CE, contendo as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso e o processamento das notas parciais e finais, devendo o resultado conter duas casas decimais (OSTENSIVO);

XXVI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o concurso, quando couber (OSTENSIVO);

XXVII - requerimentos e pedidos de reconsideração eventualmente apresentados pelos candidatos e respectivas manifestações e decisões (RESTRITO).

§ 2º Após a elaboração do relatório conclusivo pela Coordenadoria de Concursos o processo será encaminhado para a homologação no plenário da respectiva Unidade Acadêmica Especializada ou do Departamento Acadêmico e, posteriormente, neste último caso, no Conselho de Centro para a homologação final.

§ 3º Os modelos das atas mencionadas nos incisos deste artigo estão disponíveis nos Anexos desta Resolução.

§ 4º A mídia não regravável contendo o registro das provas orais (Didática e MPAP) será arquivada sob a responsabilidade da Coordenadoria de Concursos e/ou Comperve.

Art. 38. Após a homologação do resultado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada o processo será restituído à Coordenadoria de Concursos para a publicação da resolução de homologação no Diário Oficial da União, dando início ao prazo recursal estabelecido no art. 40, inciso III desta Resolução.

Parágrafo único. Esgotado o prazo recursal sem que tenha sido interposto recurso, caberá à Coordenadoria de Concursos tomar as providências necessárias para o provimento das vagas, mediante autorização do Reitor.

Seção III

Dos requerimentos, dos pedidos de reconsideração e do recurso

Art. 39. Durante a realização das provas até a homologação do concurso no Conselho de Centro/UAE, a qualquer momento, o candidato poderá protocolar eletronicamente requerimento, devidamente fundamentado, no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela CCon, ouvida a CE.

§ 1º Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo do concurso.

§ 2º A Coordenadoria de Concursos deverá encaminhar os registros à CE, a qual deverá se manifestar acerca do pedido de que trata o *caput* deste art. até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato e integrada ao processo do concurso.

§ 3º O candidato também poderá requerer vista de suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, através de requerimento devidamente fundamentado, protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo a documentação disponibilizada conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§ 4º O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

Art. 40. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

I - dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;

II - do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual; e

III - do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e publicado no Diário Oficial da União.

§ 1º Os pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II deste artigo deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sistema SIGRH.

§ 2º Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II deste artigo. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora em ato próprio, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

§ 3º A etapa de prova subsequente somente será realizada após apreciação pela Comissão Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos.

§ 4º Será respeitado o prazo mínimo de 4 (quatro) horas entre o resultado definitivo de cada etapa do concurso e o início da etapa subsequente.

§ 5º O pedido de reconsideração especificado no inciso III deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEC/UAE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União, conforme procedimentos a serem estabelecidos em edital.

§ 6º O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele, conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§ 7º Serão aceitos pedidos de reconsideração por procurador devidamente habilitado de instrumento procuratório.

§ 8º Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

§ 9º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos pedidos de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora.

Art. 41. Da homologação final do concurso pelo Conselho de Centro/UAE, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSEPE e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDADE DO CONCURSO

Art. 42. O concurso regulamentado pela presente Resolução terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da instituição.

Parágrafo único. O Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada que tiver interesse na prorrogação do concurso deverá solicitá-la à Coordenadoria de Concursos, via ofício eletrônico, no prazo de 60 dias antes do término da validade, anexando cópia da respectiva ata de aprovação em plenária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 44. Para os fins de provimento no cargo efetivo somente serão considerados os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 45. As áreas do conhecimento correlatas às definidas em Edital deverão obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

Parágrafo único. Nas situações em que não se enquadrarem as Tabelas de Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, o plenário do Departamento Acadêmico ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada poderá, de forma justificada, definir a subárea de conhecimento e as áreas afins do concurso, a qual deverá constar no processo de homologação do Edital junto ao CONSEPE.

Art. 46. O candidato que descumprir qualquer das obrigações descritas nesta Resolução será considerado desclassificado do certame.

Art. 47. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVII), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

Art. 48. O candidato aprovado em concurso público de outra instituição federal de ensino poderá ser aproveitado pela UFRN, desde que haja manifestação favorável do respectivo Departamento ou Unidade acadêmica especializada e código de vaga disponível para a respectiva Unidade, ouvida a CPDI e aprovado pelo CONSEPE.

§ 1º O cargo deverá ser idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, contendo igual denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e regime de trabalho.

§ 2º O aproveitamento de que trata o **caput** somente poderá ocorrer em caso de inexistência de concurso público vigente na UFRN com candidatos aprovados na mesma área de conhecimento.

Art. 49. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 1983.

Art. 50. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Coordenadoria de Concursos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 51. Revogam-se as Resoluções nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019 e nº 252/2021-CONSEPE, de 19 de outubro de 2021.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reitoria, em Natal, 29 de março de 2022.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

Reitor em exercício

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO E SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, integrante da Comissão Examinadora de concurso público para o cargo de professor do () **Magistério Superior** / () **Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, na área _____, objeto do Edital nº _____, publicado no DOU nº _____, nomeado pela Portaria nº _____ declaro possuir titulação igual ou superior ao exigido no cargo objeto deste Concurso, compromissando-me no sigilo das informações.

Declaro, outrossim, **NÃO** possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 14 da Resolução nº ____/____-CONSEPE, de ____ de _____ de _____, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Local, Data

Membro da Comissão Examinadora

ANEXO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PROGRAMA, RELAÇÃO DE TEMAS DA DIDÁTICA E EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Unidade Acadêmica:

Endereço:

Fone:

E-mail:

EDITAL Nº:	
CARREIRA:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBT
ÁREA DE CONHECIMENTO	

PROGRAMA DO CONCURSO

RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

COMISSÃO EXAMINADORA, CALENDÁRIO E CONFIGURAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Unidade Acadêmica:

Endereço:

Fone:

E-mail:

EDITAL Nº:	
CARREIRA:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT
ÁREA DE CONHECIMENTO	

COMISSÃO EXAMINADORA- (CE)	Nº da Portaria que designou a Comissão: _____ (obrigatório)
Titulares	Nomes dos membros/Instituição de Origem
1º (Presidente) (Inst. De Origem) / CPF e E-mail
2º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
3º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
Suplentes	
1º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
2º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
3º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
4º	Opcional
5º	Opcional

CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	LOCAL (Centro, Setor, Bloco, Sala, Andar)	HORÁRIO LOCAL
PROVA ESCRITA E SORTEIO DOS TEMAS DA DIDÁTICA			
ETAPA	DATAS PROVÁVEIS	LOCAL (Centro, Setor, Bloco, Sala, Andar)	HORÁRIO LOCAL
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA			
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA			
ABERTURA DO ENVELOPE COM OS CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO E SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA DIDÁTICA			
PROVA DIDÁTICA			
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DIDÁTICA			
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DIDÁTICA			

SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DO MPAP			
DEFESA DE MPAP			
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE MPAP			
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE MPAP			
AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS			
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS			
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS			
RESULTADO FINAL (NFC)			

CONFIGURAÇÃO DA PROVA ESCRITA

<input type="checkbox"/> QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA(S)

<input type="checkbox"/> APENAS DISCURSIVA
--

LÍNGUA PERMITIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES (ESCRITA, DIDÁTICA E MPAP)

<input type="checkbox"/> LÍNGUA PORTUGUESA <input type="checkbox"/> LÍNGUA INGLESA <input type="checkbox"/> LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA
--

<input type="checkbox"/> OUTRA: _____

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA		
Edital nº:		
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT	
Unidade Acadêmica:		
IDENTIFICAÇÃO		
Nº do candidato na identificação codificada		
Área / Disciplina		
Data		
NOTA INDIVIDUAL		
Nome do Membro da Comissão Examinadora		
Justificativa da Nota – Prova Discursiva		
QUESTÃO 1		Nota Atribuída
QUESTÃO 2		Nota Atribuída
QUESTÃO 3	OBS: Em havendo número maior de questões, novas linhas deverão ser acrescentadas à tabela.	Nota Atribuída
NOTA FINAL	OBS: A nota deve possuir duas casas decimais	
ASSINATURA		

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE EXPECTATIVA DE RESPOSTA DA PROVA ESCRITA	
Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT
Unidade Acadêmica:	
Área de Conhecimento:	

GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA									
1		5		9		13		17	
2		6		10		14		18	
3		7		11		15		19	
4		8		12		16		20	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS QUESTÕES DISCURSIVAS	
<ul style="list-style-type: none">▪ Clareza e propriedade no uso da linguagem;▪ Coerência e coesão textual;▪ Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;▪ Domínio e precisão no uso de conceitos;▪ Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.	

QUESTÃO 1: transcrever o enunciado completo valor (0,00 a __,00 pts)
<i>Elencar obrigatoriamente os pontos a serem abordados pelos candidatos na prova</i>
QUESTÃO 2: transcrever o enunciado completo valor (0,00 a __,00 pts)
<i>Elencar obrigatoriamente os pontos a serem abordados pelos candidatos na prova</i>
OBS. Em havendo número maior de pontos sorteados, novas linhas deverão ser acrescentadas à tabela.

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:
---	---

ANEXO VI

COMPROVANTE DO TEMA SORTEADO PARA A PROVA DIDÁTICA	
Concurso Público para Professor Efetivo do Magistério Superior – Edital nº ___/___-PROGESP	
ÁREA: _____	
NOME DO CANDIDATO	
TEMA SORTEADO	

VIA DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO	
TEMA SORTEADO	

COMPROVANTE DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	
Concurso Público para Professor Efetivo do Magistério Superior – Edital nº ___/___-PROGESP	
ÁREA: _____	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	

ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO SUPERIOR) (entrega obrigatória do plano de aula)		
Edital nº:		
Unidade Acadêmica:		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome do candidato		
Disciplina/área		
Tema da aula		
Data		
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR		
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 2,00 pontos <table border="1"><tr><td>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</td></tr></table>	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	<ul style="list-style-type: none">• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas;• Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula;• Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação;• Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		
ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a 5,00 pontos <table border="1"><tr><td>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</td></tr></table>	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	<ul style="list-style-type: none">• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas;• Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição;• Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano;• Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		
EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a 1,00 pontos <table border="1"><tr><td>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</td></tr></table>	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	<ul style="list-style-type: none">• Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula;• Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.• Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		
ARGUIÇÃO Valor: 0,00 a 2,00 pontos <table border="1"><tr><td>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</td></tr></table>	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	<ul style="list-style-type: none">• Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina;• Defende e argumenta suas ideias com coerência.
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
Plano de Aula:	
Aspectos teórico-metodológicos:	
Emprego apropriado dos recursos didáticos:	
Arguição:	
NOME DO EXAMINADOR	
ASSINATURA DO EXAMINADOR	

ANEXO VIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO EBTT) (entrega obrigatória do plano de aula)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Disciplina/área	
Tema da aula	
Data	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – MAGISTÉRIO EBTT	
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 1,00 pontos PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	<ul style="list-style-type: none">• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas;• Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula;• Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação;• Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a 6,00 pontos PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	<ul style="list-style-type: none">• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas;• Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição;• Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano;• Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a 1,00 pontos PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	<ul style="list-style-type: none">• Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula;• Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.• Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.
ARGUIÇÃO Valor: 0,00 a 2,00 pontos PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	<ul style="list-style-type: none">• Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina;• Defende e argumenta suas ideias com coerência.

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
Plano de Aula:	
Aspectos teórico-metodológicos:	
Emprego apropriado dos recursos didáticos:	
Arguição:	
NOME DO EXAMINADOR	
ASSINATURA DO EXAMINADOR	

ANEXO IX

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA – NATUREZA TEÓRICO-PRÁTICA	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Disciplina/área	
Tema da aula	
Data	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PARTE TEÓRICA)	
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a __,00 pontos <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</div>	<ul style="list-style-type: none">• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas;• Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula;• Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação;• Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a __,00 pontos <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</div>	<ul style="list-style-type: none">• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas;• Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição;• Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano;• Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a __,00 pontos <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</div>	<ul style="list-style-type: none">• Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula;• Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.• Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.
ARGUIÇÃO Valor: 0,00 a __,00 pontos <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</div>	<ul style="list-style-type: none">• Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina;• Defende e argumenta suas ideias com coerência.

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS DA PARTE TEÓRICA (com duas casas decimais)	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PARTE PRÁTICA)	
CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES A SEREM ESTABELECIDOS EM EDITAL	
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS DA PARTE PRÁTICA (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE TEÓRICA)	
Plano de Aula:	
Aspectos teórico-metodológicos:	
Emprego apropriado dos recursos didáticos:	
Arguição:	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE PRÁTICA)	
NOME DO EXAMINADOR	
ASSINATURA DO EXAMINADOR	

ANEXO X

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional – Magistério Superior	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Valor: 0,00 a 5,00 pontos <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</div>	<ul style="list-style-type: none">• A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <p><u>O Memorial</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso;• Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional;• Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem;• Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição;• Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. <p><u>O Projeto de Atuação Profissional</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional;• Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional.• Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata;• Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.

<p>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 3,00 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; • Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; • Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; • Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.
<p>ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 2,00 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; • Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias; • Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; • Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.
<p>TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)</p>	
<p>JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO</p>	
<p>O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:</p>	
<p>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:</p>	
<p>ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:</p>	
<p>ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO</p>	<p>1º membro (Presidente):</p> <p>2º membro:</p> <p>3º membro</p>

ANEXO XI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO EBTT)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional – Magistério EBTT	
<p style="text-align: center;">O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p style="text-align: center;">Valor: 0,00 a 3,00 pontos</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px; text-align: center;">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</div>	<ul style="list-style-type: none">• A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <p><u>O Memorial</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso;• Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional;• Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem;• Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição;• Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. <p><u>O Projeto de Atuação Profissional</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional;• Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional;• Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata;• Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.

<p>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 5,00 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; • Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; • Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; • Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.
<p>ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 2,00 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; • Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias; • Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; • Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.
<p>TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)</p>	
<p>JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO</p>	
<p>O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:</p>	
<p>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:</p>	
<p>ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:</p>	
<p>ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO</p>	<p>1º membro (Presidente):</p> <p>2º membro:</p> <p>3º membro</p>

ANEXO XII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO SUPERIOR)			
Edital nº:			
Nome do candidato:			
Área/Disciplina:			
Data:			
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência			
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		80	
1.2 - em área correlata		40	
2 - Curso de Doutorado			
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		100	
2.2 - em área correlata		50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado			
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		40	
3.2 - em área correlata		20	
4 - Curso de Mestrado			
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		60	
4.2 - em área correlata		30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado			
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		20	
5.2 - em área correlata		10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento			
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		10	
6.2 - em área correlata		05	
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none">▪ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta. <u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u>▪ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.			
<u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u>			

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
5.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
5.2 – Membro	05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)		
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
7.2 – em áreas correlatas	10 p/ orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	20 p/ orientação	
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. ▪ Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. ▪ Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. ▪ Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. 		

Justificativa e Comentários – Grupo II:

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
	Previstos	obtidos
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	

c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	

OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 – membro	05	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – Membro	05	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 – Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 – Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
Justificativa e Comentários – Grupo III:		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		

1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade	10 p/ ano	
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)	10	
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03 p/semestr e	
10– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional	10	
10.2- de âmbito nacional	05	
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		

11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
Justificativa e Comentários – Grupo IV:		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:
---	---

ANEXO XIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO EBTT)			
Edital nº:			
Nome do candidato:			
Área/Disciplina:			
Data:			
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência			
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		80	
1.2 - em área correlata		40	
2 - Curso de Doutorado			
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		100	
2.2 - em área correlata		50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado			
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		60	
3.2 - em área correlata		30	
4 - Curso de Mestrado			
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		50	
4.2 - em área correlata		25	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado			
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		20	
5.2 - em área correlata		10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento			
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		10	
6.2 - em área correlata		05	

OBSERVAÇÕES

- **Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou à formação acadêmica mais alta.**
A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.
- **O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.**
- **A área correlata está prevista no Edital de abertura do concurso, definida de acordo com o objetivo da Unidade.**

Justificativa e Comentários – Grupo I:

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da Educação Básica, Técnica e Tecnológica	05 p/ semestre	
2 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	03 p/ semestre	
3 – Exercício de monitoria em nível da Educação Básica, Técnica e Tecnológica	01 p/ semestre	
4 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
5- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	02 p/ semestre	
6 - Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
7 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
7.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
7.2 – Membro	05 p/ projeto	
8 - Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, graduação ou especialização defendida (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/	

	orientação	
8.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
9. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
9.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
9.2 – em áreas correlatas	08 p/ orientação	
10. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
10.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
10.2 – em áreas correlatas	15 p/ orientação	
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino básico, técnico, tecnológico ou superior devidamente autorizados ou reconhecidos. ▪ Nos itens 1 a 6 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. ▪ Para os itens 1 a 6 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. ▪ Para os itens 9 e 10, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. 		
<p><u>Justificativa e Comentários – Grupo II:</u></p>		

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
	Previstos	obtidos
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	

3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	

8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica em EBTT, iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição – até 10 orientações		
10.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 – em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 – coordenador de projeto	10	
11.2 – coordenador adjunto	07	
11.3 – membro	04	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – coordenador adjunto	07	
12.3 – membro	04	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – coordenador adjunto	04	

13.3 – Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 – Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 – Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
Justificativa e Comentários – Grupo III:		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino básico, técnico ou tecnológico.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	07	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
5. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
6. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o		

máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		02
b) em área correlata		01
7 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores, Vice-Diretores de Centros, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de EBTT, de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , Chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Disciplinas, Incubadoras, Tutorias ou Supervisões	10 p/ano	
8 - Participação em Colegiados de EBTT ou Superiores, Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade		
		10 p/ ano
9- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)		
	10	
10 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou preceptorias relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)		
	03 p/semestr e	
11– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
12 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
12.1 – de âmbito internacional	10	
12.2- de âmbito nacional	05	
Justificativa e Comentários – Grupo IV:		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente):
	2º membro:
	3º membro:

ANEXO XIV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ATA DO SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala ____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita conduzida pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____, _____, _____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____. Antes do início a avaliação, às ____:____h, consoante art. 18, § 2º da Resolução nº ____/____-CONSEPE, foi realizado o sorteio dos temas da prova didática com os candidatos presentes, obtendo-se o seguinte resultado:

Nome do Candidato	Tema Sorteado

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – FASE ÚNICA (DISCURSIVA)

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala ____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____, _____, _____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____. Compareceram os candidatos: (a) _____, (b) _____, (c) _____, (d) _____, (e) _____, conforme lista de comparecimento (anexo). Foram sorteados os códigos de identificação para cada candidato, seguido do sorteio do(s) temas da prova didática. A prova escrita foi iniciada às ____ horas e encerrada às ____ horas. *Descrever todas as situações extraordinárias ocorridas na prova (ex: anulação de questão, falta de energia, candidato atrasado, etc). Caso a área tenha candidatos que solicitaram tempo adicional em razão da deficiência, mencionar tal fato na ata.* A comissão examinadora iniciou a correção às ____ horas do dia ____/____/_____. As provas foram corrigidas de modo independente por cada um dos examinadores sendo a nota final média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código) consta a seguir:

Código Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Foram aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 7,00 (sete), na ocorrência os candidatos identificados pelos códigos __, __, cujas notas foram __, __, respectivamente. **ATENÇÃO:** *Observar se o edital estabelece um quantitativo máximo de aprovados (cláusula de barreira), ressalvados os empates na última colocação. Assim, ultrapassando este número, substituir o parágrafo anterior por: “Considerando a cláusula de barreira imposta para a prova didática, ficam aprovados/habilitados para a próxima avaliação apenas os candidatos de códigos __, __ e __”.* A abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos e o sorteio da ordem de apresentação para a Prova Didática serão realizados em ____/____/____, às ____:____ h (**ATENÇÃO: Deve ser com no mínimo 28h após a divulgação da ata**), no(a) _____ (local), momento em que todos os candidatos habilitados a participar da próxima avaliação (didática) deverão obrigatoriamente estar presentes, sob pena de eliminação, munidos de todo o material necessário para a apresentação (plano de aula, slides, etc). Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XVI

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – DUAS PARTES (QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA(S))

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala _____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____, _____, _____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____. Compareceram os candidatos: (a) _____, (b) _____, (c) _____, (d) _____, (e) _____, conforme lista de comparecimento (anexo). Antes de iniciada a prova foram sorteados os códigos de identificação para cada candidato. A prova escrita foi realizada em duas etapas, uma parte contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, e outra parte discursiva, composta de ____ questões/ponto(s) sorteado(s) do programa, a saber: _____ e _____. A prova escrita foi iniciada às _____ horas e encerrada às _____ horas.

Descrever todas as situações extraordinárias ocorridas na prova (ex: anulação de questão, correção de gabarito, falta d energia, etc). Caso a área tenha candidatos que solicitaram tempo adicional em razão da deficiência, mencionar tal fato na ata. A parte das questões de múltipla escolha foi contemplada com o seguinte gabarito:

GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA									
1		5		9		13		17	
2		6		10		14		18	
3		7		11		15		19	
4		8		12		16		20	

Conforme a Resolução nº ____/____-CONSEPE, somente foram corrigidas as provas dissertativas (segunda parte) dos candidatos que obtiveram o mínimo de 70 % nas questões de múltipla escolha. O quadro abaixo mostra a pontuação obtida, pelos candidatos, na prova de questões de múltipla escolha:

Código Candidato	Número de acertos	Nota obtida

Desta forma, os candidatos de números _____, _____, _____, _____ tiveram suas provas discursivas corrigidas. A prova discursiva foi corrigida de modo independente por cada um dos examinadores sendo a nota final composta pela média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código), na prova discursiva, consta a seguir:

Código Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA

De acordo com a Resolução nº ____/____-CONSEPE, a nota final do candidato é obtida através da média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

Código Candidato	QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA	PARTE DISCURSIVA	MÉDIA FINAL

Assim, o(s) candidato(s) de código(s) ____, ____ e ____, foram aprovado(s) com as **notas** __, __ e __, **respectivamente**. **ATENÇÃO:** *Observar se o edital estabelece um quantitativo máximo de aprovados (cláusula de barreira), ressaltados os empates na última colocação. Assim, ultrapassando este número, substituir o parágrafo anterior por: “Considerando a cláusula de barreira imposta para a prova didática, ficam aprovados/habilitados para a próxima avaliação apenas os candidatos de códigos ____, ____ e ____”.*

A abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos e o sorteio da ordem de apresentação para a Prova Didática serão realizados em __/__/__, às __:__h (**ATENÇÃO: Deve ser com no mínimo 28h após a divulgação da ata**), no(a) _____ (local), momento em que todos os candidatos habilitados a participar da próxima avaliação (didática) deverão obrigatoriamente estar presentes, sob pena de eliminação, munidos de todo o material necessário para a apresentação (plano de aula, slides, etc). Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XVII

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA ESCRITA

Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT
Unidade Acadêmica:	
Área/Disciplina	

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XVIII

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE COM OS CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Ao(s) ___ dias do mês de _____ do ano de ____, às ___:___ horas, na sala ____, do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, estando presentes _____ - membro CE, _____ - membro CE e _____ - Presidente CE, foi realizada a abertura do envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, do concurso público para professor do magistério ____, na área de _____, objeto do Edital nº __/___ -PROGESP quais sejam:

Código do Candidato	Nome do Candidato

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XIX

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ATA DO SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Ao(s) ___ dias do mês de _____ do ano de ___, às ___:___ horas, na sala ___, do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, do concurso público para professor do magistério ___, na área de _____, objeto do Edital nº __/___ -PROGESP, estando presentes _____ - membro CE, _____ - membro CE, _____ - Presidente CE, ___ candidato, ___ candidato, ___ candidato e ___ candidato.

Entre os candidatos aprovados na prova escrita houve o sorteio que resultou na seguinte ordem de apresentação: 1º) candidato _____, 2º) candidato _____, 3º) candidato _____, 4º) candidato _____.

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XX

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, da _____ (Unidade), foi iniciado o **primeiro** turno de apresentações da prova didática na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____ e _____, conforme lista de frequência em anexo. As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 26 da Resolução nº ____/____-CONSEPE. **ATENÇÃO: Informar em ata caso o candidato não entregue o plano de aula ou não cumpra o tempo mínimo ou máximo de apresentação.** Em seguida cada membro da comissão formulou sua arguição, conforme art. 26, § 3º da Resolução nº ____/____-CONSEPE. Encerrada a apresentação e a arguição, às _____ horas, e após a avaliação independente da prova didática por cada membro da Comissão Examinadora, os membros reuniram-se e atribuíram uma nota final através da média aritmética conferidas pelos mesmos.

Nome do Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

REPETIR TANTOS TURNOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRO POR SEGUNDO, ETC. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIA.

O sorteio da ordem de apresentação para a defesa do Memorial e Projeto de Atuação Profissional será realizado em ____/____/_____, às ____:____h (**ATENÇÃO: Deve ser com no mínimo 28h após a divulgação da ata**), no(a) _____ (local), momento em que todos os candidatos habilitados a participar da próxima avaliação (MPAP) deverão obrigatoriamente estar presentes, sob pena de eliminação. Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXI

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA DIDÁTICA

Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBT
Unidade Acadêmica:	
Área/Disciplina:	
Turno:	

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXII

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ATA DO SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL E
PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, da _____ (Unidade), foi iniciado o **sorteio da ordem de apresentação** da apresentação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____, _____, _____, e _____, resultando na seguinte ordem sequencial: 1º) _____ (nome do candidato), 2º) _____ (nome do candidato), 3º) _____ (nome do candidato), e 4º) _____ (nome do candidato). Os referidos candidatos estão cientes, desde já, que todos deverão comparecer ao local da prova às _____ horas do dia ____/____/____, sob pena de eliminação no certame.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS

-----:-----h

ANEXO XXIII

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ATA DE AVALIAÇÃO DO M E M O R I A L E P R O J E T O
D E A T U A Ç Ã O P R O F I S S I O N A L -
M P A P**

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, foi iniciada o **primeiro** turno de apresentações do M e m o r i a l e P r o j e t o d e A t u a ç ã o P r o f i s s i o n a l , _____, n a á r e a d e _____, o b j e t o d o E d i t a l n.º _____ / _____ - P R O G E S P , por parte dos candidatos _____, _____, _____ e _____, conforme lista de comparecimento (anexo). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 30 da Resolução nº ____/____-CONSEPE. Em seguida, cada membro da comissão formulou sua arguição. Encerrada a apresentação e a arguição do **primeiro** turno, às _____ horas, os membros reuniram-se e atribuíram a seguinte nota, consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

MPAP				
Nome do Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Repetir tantos turnos quanto necessários, substituindo a expressão primeiro por segundo, etc. A especificação da hora de início e término de cada turno é obrigatório.

Os candidatos aprovados nesta etapa do concurso ficam cientes, desde já, que deverão anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24h, contados da divulgação da presente ata no sistema, o seu *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes*) e a documentação comprobatória correspondente. Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXIV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

LISTA DE COMPARECIMENTO DA DEFESA DO M E M O R I A L E D O
P R O J E T O D E A T U A Ç Ã O
P R O F I S S I O N A L

Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT
Unidade Acadêmica:	
Área/Disciplina	
Turno:	

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1ºEXAMINADOR

2º EXAMINADOR

OBS: FAZER UMA LISTA DE FREQUÊNCIA PARA CADA TURNO DE APRESENTAÇÃO

ANEXO XXV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ATA DA PROVA TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala _____ da _____ (Unidade), a Comissão Examinadora, presidida por _____, reuniu-se na sala _____ para realizar a pontuação de títulos referente à área _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP. Estiveram presentes os membros, _____, _____ e _____. Após analisar a documentação dos candidatos inscritos, a Comissão Examinadora, nos termos dos arts. 32 e 33 da Resolução nº ____/____-CONSEPE, atribuiu as seguintes notas, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do Candidato	Pontuação Títulos	Nota Correspondente
	XXX	X,XX
	XXX	X,XX
	XXX	X,XX

ATENÇÃO: *Caso o candidato não tenha anexado a documentação no sistema, fazer constar em ata.*

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXVI

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ATA DE APURAÇÃO DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (NFC)

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20____, a Comissão Examinadora do Concurso, referente ao Edital nº ____/20____, publicado no DOU nº _____, de ____ de _____ de _____, área de _____, reuniu-se no (a) _____ para apurar o resultado final do Concurso. A avaliação foi procedida pelos membros da Comissão Examinadora de acordo com os arts. 34 a 36 da Resolução nº ____/____-CONSEPE, conferindo os conceitos e classificação na tabela abaixo, considerando duas casas decimais:

Nome do Candidato	Escrita	Didática	MPAP	Títulos	NFC (Nota decrescente de classificação)
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX (Aprovado) – 1º
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX (Aprovado) – 2º
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX (Reprovado)

$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

Descrever as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso.

Local, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXVII

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Campus Central - BR-101, s/n, Lagoa Nova
CEP 59078-970 - Natal/RN

Sr(a). Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas,

Assunto: **Renúncia à classificação original no concurso, com opção por final de fila.**

Eu, _____, portador(a) da RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, aprovado(a) no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo de professor do magistério _____ (superior ou EBTT), na ___ª colocação, de acordo com o Edital nº _____, de _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União nº _____, de ___ de _____ de _____, homologado pela Resolução nº _____/_____-CONSEPE, publicada no DOU nº _____, de _____ de _____, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, tudo conforme art. 47 da Resolução nº _____/_____-CONSEPE, que assim prevê:

Art. 47. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVI), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Local, ___ de _____ de _____.

Assinatura (Reconhecer Firma)

ANEXO XXVIII

TERMO DE ABERTURA DO(S) PACOTE(S) DE PROVA(S)

Nós, abaixo assinados, atestamos, após verificação, que o(s) PACOTE(S) COM AS PROVAS do concurso/processo seletivo para professor efetivo do Magistério _____ (Superior ou EBTT), na área de conhecimento _____, Sala _____, apresenta(m)-se inviolado(s), e que o(s) lacre(s) foi(ram) rompido(s) pelo Fiscal () / Supervisor () / Membro da Comissão Examinadora () às ____ h ____ min.

_____, ____ de _____ de _____.

Testemunha 1

Nome completo	CPF	Assinatura

Testemunha 2

Nome completo	CPF	Assinatura

Testemunha 3

Nome completo	CPF	Assinatura

Membros da Comissão Examinadora

Nome completo	Assinatura